

Lei Municipal nº 144
De 04 de Setembro de 1990

“Autoriza aquisição de área de terreno e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a adquirir mediante compra, uma área de terreno num total de 9.270,00m², de propriedade do Sr. Antonio Monteiro de Resende, medindo 60,00ms de frente, 157,00ms lado esquerdo, 151,00ms lado direito e 6,00ms de fundo, confrontando pela frente com a rua São Francisco de Assis e Praça da Fé, pelo lado direito com o terreno do Sr. Walter Resende Mendonça, pelo lado esquerdo com terreno do Sr. Luiz Eugenio Rodrigues Chaves e aos fundos com o Valo que Faz divisa com o terreno de propriedade do Sr. José Mendes de Resende, conforme levantamento topográfico anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, avaliado em CR\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º - A presente aquisição visa a ampliação do Paço Municipal.

Art. 3º - As despesas com a transferência do terreno mencionado no art. 1º da presente lei correrão por conta da prefeitura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, ficando autorizado ao executivo suplementá-las usando como recursos o proveniente do excesso de arrecadação apurado nos balancetes mensais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 04 de setembro de 1990.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-